

Regulamento para atribuição de BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO (DGES)

O presente regulamento para atribuição de BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO estabelece nos termos do Despacho nº 13531/2009, de 09 de Junho, e alterado pelo despacho nº 7761/2017, de 04 de Setembro, as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no Instituto Superior de Serviço Social do Porto

Artigo 1º

Bolsa de estudo por mérito

Bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham obtido aproveitamento escolar excepcional

Artigo 2º

Âmbito

O processo de atribuição de bolsas por mérito aplica-se aos estudantes inscritos no ISSSP, que, cumulativamente, satisfaçam as seguintes condições:

1. Tenham obtido, no ano lectivo a que se refere a atribuição da bolsa, aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
2. Não tenham unidades curriculares realizadas por creditação, no período relevante para a selecção;
3. A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto 1, não tenha sido inferior a 16 valores (Muito Bom).
4. Ter iniciado o percurso académico no ensino superior no ISSSP

Artigo 3º

Valor da bolsa

A bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída, conforme o artigo 6º do Despacho nº 13531/2009, de 09 de Junho.

Artigo 4º

Número de bolsas a atribuir

O número de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada ano lectivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos no ano lectivo imediatamente anterior, no conjunto dos cursos ministrados no ISSSP.

Artigo 5º

Seriação

1. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da média aritmética simples das classificações;
2. Para os efeitos do artigo seguinte, as médias serão arredondadas às centésimas.



Artigo 6º
Desempate

Em caso de empate os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de aplicação da melhor média dos anos anteriores;

Artigo 7º
Procedimentos e Prazos

1. O número de bolsas a atribuir em cada ano lectivo será devidamente publicitado após comunicação da DGES;
2. Os critérios de selecção e seriação serão divulgados na página da Internet do ISSSP e comunicados à DGES;
3. Após publicitação da lista dos estudantes a quem é atribuída a bolsa de estudo por mérito, os estudantes podem apresentar reclamação no prazo de cinco dias
4. A entrega do diploma comprovativo será efectuado no prazo máximo de trinta dias, após a comunicação à DGES da bolsa atribuída ;
5. O calendário de aplicação do presente regulamento é fixado anualmente por despacho do Director-Geral do Ensino Superior;

Artigo 8º
Disposições Gerais

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados por referência ao Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito a Estudantes do Ensino Superior da Direcção Geral do Ensino Superior.

Senhora da Hora, 01 de Outubro de 2017

O Conselho Directivo